

Poder JudiciárioÓRGÃO: **JUSTIÇA ELEITORAL**UNIDADE: **TRE-RR**DATA DE REFERÊNCIA: **DEZEMBRO 2025****RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES****b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança do quadro de pessoal do Órgão**

DENOMINAÇÃO/NÍVEL	OCUPADOS				VAGOS	TOTAL		
	COM VÍNCULO EFETIVO			SEM VÍNCULO EFETIVO				
	OPTANTE REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO	REMUNERAÇÃO INTEGRAL CARGO/FUNÇÃO	SUBTOTAL					
CARGOS EM COMISSÃO								
CJ-04	1	-	1	-	-	1		
CJ-03	3	-	3	1	-	4		
CJ-02	12	-	12	1	-	13		
CJ-01	12	-	12	4	-	16		
TOTAL CARGOS	28	-	28	6	-	34		
FUNÇÕES DE CONFIANÇA¹								
FC-06	48	-	48	-	2	50		
FC-05	7	-	7	-	-	7		
FC-04	6	-	6	-	-	6		
FC-03	4	-	4	-	-	4		
FC-02	4	-	4	-	1	5		
FC-01	8	-	8	-	1	9		
CHEFIA DE CARTÓRIO PRÓ-LABORE	-	-	-	-	-	-		
TOTAL FUNÇÕES	77	-	77	-	4	81		
TOTAL	105	-	105	6	4	115		

Nota:

1) As funções de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-6, e Assistente I, nível FC-I, criadas para as Zonas Eleitorais, bem como aquelas reservadas em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais, determinado pelas Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017, 23.539/2017 e 23.541/2017 e regulamentado pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informadas junto ao quantitativo de funções criadas para as Secretarias, considerado o nível da função.